

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº. 139/2011 – CIB

Goiânia, 18 de agosto de 2011.

Aprova a execução dos Programas de Monitoramento da Qualidade dos Medicamentos, Cosméticos e Saneantes pactuados entre o LACEN/SES/GO e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O Decreto Nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que submete a sistema de vigilância sanitária os medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, saneantes e outros;**
- 2 – A Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações sanitárias à legislação federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;**
- 3 – A Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, dispõe sobre a vigilância sanitária estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;**
- 4 - A Portaria GM/MS nº 2.031, de 23 de setembro de 2004, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública;**
- 5 - A Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;**
- 6 - A Portaria GM/MS nº 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;**
- 7 – A Portaria GM/MS nº 3.271, de 27 de dezembro de 2007, regulamenta o repasse de recursos financeiros destinados aos Laboratórios de Saúde Pública para a execução das ações de Vigilância Sanitária, na forma do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde.**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em sua Reunião Ordinária do dia 18 de agosto 2011, a execução dos programas pactuados entre o LACEN/SES/GO e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO.

Programas:

I - Monitoramento da Qualidade de Medicamentos Produzidos e/ou Comercializados no Município de Goiânia;

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

II - Avaliação da Qualidade dos Cosméticos Produzidos e/ou Comercializados no Município de Goiânia;

III- Avaliação da Qualidade dos Saneantes Produzidos e Comercializados no Município de Goiânia.

Os programas serão estabelecidos com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos confrontados aos parâmetros de qualidade estabelecidos pela legislação vigente.

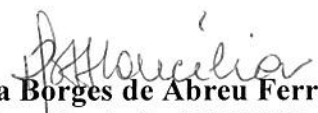
Art. 2º O Município contribuirá com parte dos insumos e reagentes para a realização das análises dos produtos pactuados para os programas de monitoramento estabelecidos, sendo também responsável pela realização da coleta das amostras.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTANTE ESTADUAL


Antônio Faleiros Filho
Secretário Estadual de Saúde

REPRESENTANTE MUNICIPAL


Lucélia Borges de Abreu Ferreira
Presidente do COSEMS